



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CONTRATO Nº 010/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa  
**SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - **Fones (74) 3661-4161**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.852.861/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida J. J. Seabra, 197, centro, Xique-Xique, Bahia, representada neste Ato pelo Sr. Sandro Almeida de Queiroz, portador do RG nº 09.151.343-06 SSP/BA e CPF nº 003.718.335-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº. 036/2022 e Processo Administrativo 042/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para fornecimento de material de consumo águas minerais, visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.2 – A forma de fornecimento será fracionada, conforme requisições da contratante.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor estimado do Contrato será de R\$ 4.328,00 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento, efetivamente requisitadas pela Câmara Municipal, até quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação, o qual caberá a fiscalização e acompanhamento do presente contrato na forma da lei.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante deste contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, ainda, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Dispensa de Licitação nº. 036/2022 e seus anexos, apoiada na Lei 14.133/2021.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, 12 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA**

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira


**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA: SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI**

Representante – Sandro Almeida de Queiroz

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

  
Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## CONTRATO Nº 010/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa  
**SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI.**

### ANEXO I

#### PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Água Mineral Natural, sem gás, Galão de 20 Litros, embalagem plástica retornável.	14,00	2.240,00
2	1800	Água Mineral Natural, Sem Gás, garrafa de 500 ML, embalagem plástica descartável.	1,16	2.088,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.328,00</b>



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

## *Parecer Jurídico*

*O Contrato nº 010/2022 está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.*

*Xique-Xique, Bahia, em 12 de julho de 2022.*

*José Jorge Peregrino de Carvalho*

**Assessor Jurídico**

OAB-BA nº 8340





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE CNPJ Nº. 16.445.959/0001-70

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 010/2022, que tem como objetivo a contratação de firma especializada para fornecimentos de materiais de consumo águas minerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique, conforme quantitativos e características descritas no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 036/2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Empresa Contratada:** SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI

**Contrato:** 010/2022

**Processo Administrativo:** 042/2022

**Valor Estimativo:** R\$ 4.328,00 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

**Forma de Fornecimento:** fracionada, conforme requisições.

**Forma de Pagamento:** mensal contra apresentação nota fiscal / fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

**Vigência:** 12 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Xique-Xique, Bahia, em 12 de julho de 2022.**

**TIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2022)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**CONTRATO Nº 010/2022**

Contrato de fornecimento que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa  
**SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - **Fones (74) 3661-4161**, inscrito no CNPJ/MF nº 16.447.468/0001-69, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.852.861/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida J. J. Seabra, 197, centro, Xique-Xique, Bahia, representada neste Ato pelo Sr. Sandro Almeida de Queiroz, portador do RG nº 09.151.343-06 SSP/BA e CPF nº 003.718.335-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº. 036/2022 e Processo Administrativo 042/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de firma especializada para fornecimento de material de consumo águas minerais, visando atender as necessidades da Câmara municipal, durante o exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.2 – A forma de fornecimento será fracionada, conforme requisições da contratante.





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor estimado do Contrato será de R\$ 4.328,00 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de fornecimento, efetivamente requisitadas pela Câmara Municipal, até quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser apresentada ao titular da Administração, para a devida aprovação, o qual caberá a fiscalização e acompanhamento do presente contrato na forma da lei.

3.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA Municipal de XIQUE-XIQUE, CNPJ/MF 16.447.468/0001-69, endereço na Praça Francolino José dos Santos s/nº - São Francisco de Assis – XIQUE-XIQUE - BA - Fones (74) 3661-4161, neste Município.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos com estrita obediência à descrição constante deste contrato, com prazo de quarenta e oito horas do recebimento da ordem de compra;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes a tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: [legislativo@xiquexique.ba.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.br)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação assumida.

5.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas às penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, ainda, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

5.4 - A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL**

7.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Dispensa de Licitação nº. 036/2022 e seus anexos, apoiada na Lei 14.133/2021.

7.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - Categoria Econômica 3000 – Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – Material de Consumo; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de XIQUE-XIQUE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, 12 de julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BAHIA

Presidente da Câmara – Jamison Pinheiro Meira

**CONTRATANTE**

**EMPRESA: SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI**

**Representante – Sandro Almeida de Queiroz**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**CONTRATO Nº 010/2022**

Contrato de fornecimento que entre si celebram a  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa  
**SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ - EIRELI.**

**ANEXO I**

**PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.**

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Água Mineral Natural, sem gás, Galão de 20 Litros, embalagem plástica retornável.	14,00	2.240,00
2	1800	Água Mineral Natural, Sem Gás, garrafa de 500 ML, embalagem plástica descartável.	1,16	2.088,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.328,00</b>

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 010/2022

Última atualização 13/07/2022

**Local:** Xique-Xique/BA **Órgão:** ESTADO DA BAHIA **Unidade executora:** 929418 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BA **Tipo:** Contrato (termo inicial)**Receita ou Despesa:** Despesa**Data de divulgação no PNCP:** 13/07/2022 **Data de assinatura:** 12/07/2022 **Vigência:** de 12/07/2022 a 31/12/2022**Id contrato PNCP:** 13937032000160-2-000022/2022 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [13937032000160-1-000083/2022](#)**Objeto:**

Fornecimento de material de águas minerais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2022.

**Informação complementar:**

Forma de fornecimento: fracionada, conforme requisições.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.328,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** SANDRO ALMEIDA DE QUEIROZ EIRELI **CNPJ/CPF:** 05.852.861/0001-11 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	13/07/2022 - 15:42:25	
Inclusão - Documento de Contrato	13/07/2022 - 15:42:26	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página < >


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.